

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO Servico Público Federal

CONTRATO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO** REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO E ADRIANO LEÃO FERREIRA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular o CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO, Autarquia Federal, criada pelo art. 12 da Lei nº 7.394/95 e Decreto nº 92.790/86, inscrito no CNPJ nº 36.852.077/0001-37, com sede à Av. Oeste, Quadra 35-A, Lote 31, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, conforme ata de posse anexa, Sr. Eduardo Vieira Lyra, brasileiro, casado, Tecnólogo em Radiologia, portador do RG 06281602-0, SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 851.587.637-04, residente e domiciliado em Goiânia/GO, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, ADRIANO LEÃO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG 18359310 SSP/MT e CPF nº. 003.250.271-02. residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, nº 2760, Condomínio Panorama Parque III, Bl. 404. Setor Urias Magalhães. Goiânia/GO. doravante denominado CONTRATADO, com fulcro no artigo 37, inciso II da CF/88 combinado com o artigo 15, letra "m" do Regimento Interno que dispõe sobre a possibilidade de contratação pela Diretoria para cargo de livre nomeação e exoneração, firmam o presente contrato de prestação de servicos administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e das Obrigações do CONTRATADO

O presente instrumento tem como objeto a prestação continua de Assessoria Administrativa da Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - 9ª Região, compreendendo a execução de tarefas auxiliares de apoio administrativo tais como: secretariar diretores; transcrição de dados; classificação de documentos; organização e manutenção de arquivos; redação de minutas de correspondências simples e rotineiras: atendimento e orientação ao público interno/externo: digitação e conferência de serviços; protocolo e despacho de documentos; operação de máquinas de reprografia e fax; realização de coletas de preços; elaboração de material para reuniões, palestras; execução de servicos externos (ocasionalmente), assim como outras tarefas semelhantes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com vistas a prestar a assessoria mencionada no caput, compromete-se o CONTRATADO a permanecer na Sede do CONTRATANTE, cumprindo iornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, podendo ser solicitado seu comparecimento em Reuniões, Solenidades e demais eventos, desde que previamente agendadas, sem direito a recebimento de horas extraordinárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além dos serviços descritos na Cláusula Primeira, obriga-se o CONTRATADO, a classificar documentos e correspondências, efetuando triagem e CRTR 9º REGIÃO - GOIÁS E TOCANTINS





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO Servico Público Federal

contagem dos mesmos, anotando dados em formulário específicos e enviando-os aos órgãos competentes a fim de garantir a continuidade dos serviços; organizar e/ou manter arquivos, dispondo documentos em sequência lógica, visando facilitar a conservação e o manuseio dos mesmos; atualizar instrumentos normativos, procedendo as alterações pertinentes, com a finalidade de facilitar consultas e prestar informações; realizar levantamentos referentes a assuntos administrativos diversos, coletando dados de fontes específicas e anotando-se em formulários apropriados, a fim de fornecer subsídios para controle e análise: digitar levantamento referente a assuntos administrativos diversos, coletando dados de fontes específicas e anotando-se em formulários apropriados, a fim de fornecer subsídios para controle e análise; conferir serviços digitalizados, verificando sua exatidão e apontando as correções necessárias, visando assegurar a quantidade dos trabalhos; redigir minutas de correspondências simples e rotineiras, desenvolvendo os textos específicos com finalidade de obter e/ou prestar informações: orientar e prestar informações a interessados, esclarecendo dúvidas, atendendo solicitações e/ou efetuando encaminhamento a pessoas e/ou órgãos pertinentes: controlar o estoque de materiais do órgão, anotando em formulário apropriado a quantidade e especificação dos mesmos e preparando requisições para solicitação de novas remessas, a fim de manter as condições de atendimento; requisitar serviços de manutenção de móveis, equipamentos, máquinas e/ou instalações registrando irregularidades gerais e contatando com os órgãos necessários pela execução dos serviços, a fim de mantê-los em bom estado; providenciar a reprodução de documentos, a fim de atender as necessidades dos serviços; realizar ocasionalmente, coleta de preços para aquisição de materiais de consumo (escritório, copa e limpeza) para análise da chefia imediata, para fins de efetivar as aquisições: conferir contas telefônicas. identificando ligações através de listagem de computador, elaborando documentos de desconte (ligações de caráter particular), a fim de atender as normas vigentes no Conselho; receber e preparar requisições de viagens providenciando emissão de bilhetes e debitando a despesa na verba do órgão, a fim de controlar e facilitar o atendimento e/ou fornecimento de passagens; protocolar e/ou despachar documentos e volumes, anotando os dados necessários em formulários específicos, a fim de evitar o extravio e possibilitar o encaminhamento aos interessados; atender ao público em geral, pessoalmente e/ou por telefone, prestando informações sobre assuntos diversos, para orientar e/ou encaminhar aos órgãos e/ou pessoas solicitadas; registrar documentos recebidos e/ou expedidos, transcrevendo para formulários apropriados os dados necessários a sua identificação e encaminhando-os aos destinatários, visando facilitar seu controle e localização; substituir secretárias da diretoria executiva do conselho em suas ausências e impedimentos eventuais; elaborar material para palestras, reuniões, assembleias, coletando dados e informações utilizando recursos como: power point, excel e word: operar equipamentos de reprografia e fax, acionando teclas, botões e chaves para a execução de suas tarefas; operar equipamentos de processamento de dados (de pequeno porte), utilizando ferramentas para elaboração de texto, planilhas, internet, enviar e receber mensagens eletrônicas e outros, para a execução de suas atividades; executar outras tarefas de mesmo grau de complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da responsabilidade do CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se, para o bom desempenho dos trabalhos do CONTRATADO, a disponibilizar dados e documentos, quando solicitados e pertinentes ao cumprimento do objeto deste instrumento.





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO Servico Público Federal

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO não poderá fazer uso das informações que o CRTR 9ª REGIÃO lhe disponibilizar para outras finalidades, que não sejam as colimadas neste instrumento, sob as penas da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Despesas

Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta e indiretamente com as atividades de Assessoria Administrativa, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as despesas serão acompanhadas de recibo, notas fiscais, cupons fiscais ou outros comprovantes legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas a eventuais deslocamentos fora ou dentro da cidade de Goiânia, como viagens, hospedagem, alimentação e passagens, se for o caso, e de combustível, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência

O presente contrato **vigorará a partir de 03 de maio de 2017**, data de sua assinatura, **por prazo indeterminado**, devendo a parte que pretender rescindi-lo comunicar à outra sua intenção por meio de prévia notificação, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - Do valor

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente aos serviços prestados, a título de remuneração pela prestação dos serviços realizados neste Contrato a importância de R\$ 3.319,46 (Três mil trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) com os devidos descontos e retenções tributárias previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além da parcela acima avençada, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO ao final de cada exercício uma parcela adicional (décima terceira) correspondente ao valor de uma parcela mensal vigente, para o atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios. A mensalidade adicional será paga até o dia 20 de dezembro de cada exercício, sendo seu valor equivalente à remuneração vigente no mês do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajuste

O reajuste do contrato será anual e terá como base o IGPM à época ou por acordo entre as partes.

X



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO Serviço Público Federal

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir pendências decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, ficando cada parte com uma via, na presença de duas testemunhas a seguir nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia – GO, 03 de maio de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO TR. EDUARDO VIEIRA LYRA

Diretor Presidente - CRTR 9ª Região

ADRIANO LEÃO FERREIRA DA SILVA CPF: 003.250.271-02

Adriel rodrigues Acorno guina

CRTR 9º REGIÃO - GOIÁS E TOCANTINS



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO Autarquia Pública Federal (Lei nº 7.394/85 e Dec. nº 92.790/86) GOIÁS E TOCANTINS CRTR 9º REGIÃO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSOR ADMINSTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - 9ª REGIÃO E ADRIANO LEÃO FERREIRA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular o CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - 9ª REGIÃO, Autarquia Federal, criada pelo art. 12 da Lei nº 7.394/95 e Decreto nº 92.790/86, inscrito no CNPJ nº 36.852.077/0001-37, com sede na Av. Oeste, Quadra 35-A, Lote 31, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, TNR. Eduardo Vieira Lyra, brasileiro, Tecnólogo em Radiologia, portador do RG 06281602-0, SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 851.587.637-04, residente e domiciliado em Goiânia/GO e, ADRIANO LEÃO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG 18359310 SSP/MT e CPF nº. 003.250.271-02, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, nº 2760, Condomínio Panorama Parque III, Bl. A16, Apartº 404, Setor Urias Magalhães, Goiânia/GO, ajustam e têm livremente contratado este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Administrativos, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – <u>DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO</u> – Conforme previsão de reajuste anual disposta na Cláusula Sexta do contrato originário, fica estabelecido por acordo entre as partes, um reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago mensalmente, passando à quantia de R\$ 3.485,45 (Três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) com os devidos descontos e retenções tributárias previstos em lei;

2,8590



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO Autarquia Pública Federal (Lei nº 7.394/85 e Dec. nº 92.790/86) GOIÁS E TOCANTINS CRTR 9º REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DA RATIFICAÇÃO</u> – Ficam mantidas na íntegra as obrigações contratadas pelas partes, não havendo nenhuma alteração em relação às demais cláusulas pactuadas no Contrato Inicial.

E por estarem assim ajustadas as partes acordantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia - 03 de maio de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO

TNR. EDUARDO VIEIRA LYRA

Diretor Presidente - CRTR 9ª Região

ADRIANO LEÃO FERREIRA DA SILVA

CPF: 003.250.271-02

Assessor Administrativo

TESTEMUNHAS:

Av. Oeste, n° 83, Qd. 35-A, Lt. 31 - Setor Aeroporto - Goiânia-GO - CEP: 74.075-110 - Telefax: (62) 3212.8590 Site: www.crtr9.org.br E-mail: admin@crtr9.org.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO Autarquia Pública Federal (Lei nº 7.394/85 e Dec. nº 92.790/86) GOIÁS E TOCANTINS CRTR 9º REGIÃO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSOR ADMINSTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - 9ª REGIÃO E ADRIANO LEÃO FERREIRA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular o CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - 9ª REGIÃO, Autarquia Federal, criada pelo art. 12 da Lei nº 7.394/95 e Decreto nº 92.790/86, inscrito no CNPJ nº 36.852.077/0001-37, com sede na Av. Oeste, Quadra 35-A, Lote 31, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, TNR. Eduardo Vieira Lyra, brasileiro, Tecnólogo em Radiologia, portador do RG 06281602-0, SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 851.587.637-04, residente e domiciliado em Goiânia/GO e, ADRIANO LEÃO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG 18359310 SSP/MT, PIS nº 13618404319 e CPF nº. 003.250.271-02, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, nº 2760, Condomínio Panorama Parque III, Bl. A16, Apartº 404, Setor Urias Magalhães, Goiânia/GO, ajustam e têm livremente contratado este Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Administrativos, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – <u>DO VALOR DO CONTRATO</u> – Conforme previsão legal, a partir da presente data, por acordo entre as partes, haverá reajuste no contrato originário, passando à quantia de R\$ 2.825,45 (Dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), com os devidos descontos e retenções tributárias previstos em lei;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO Autarquia Pública Federal (Lei nº 7.394/85 e Dec. nº 92.790/86) **GOIÁS E TOCANTINS** CRTR 9ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALE-ALIMENTAÇÃO - Passará a constar o valor referente ao Vale-Alimentação, à monta de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia útil trabalhado, nos termos do que estabelece a legislação em vigor, por se tratar de Contrato de Assessoria Administrativa detém os mesmos benefícios concedidos aos demais Funcionários desta Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas na íntegra as obrigações contratadas pelas partes, não havendo nenhuma alteração em relação às demais cláusulas pactuadas no Contrato Inicial.

E por estarem assim ajustadas as partes acordantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

> Goiânia – 01 de junho de 2018. nd -nowon

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO

TNR. EDUARDO VIEIRA LYRA

Diretor Presidente - CRTR 9ª Região

ADRIANO LEÃO FERREIRA DA SILVA

CPF: 003.250.271-02

Assessor Administrativo